



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

03 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2019

LEI Nº 344/2019.

Autoriza abertura de Crédito Especial Ao Orçamento vigente para fins que menciona de dá outras providencias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS – PB,

no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no Valor de R\$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais), tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

14.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEMANETO

17 512 1022 1045 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESGOTOS E GALERIAS
44.90.51.....R\$ 200.000,00
Fonte de recursos: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

14.000 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEMANETO

15 451 1022 1038 IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA
44.90.51.....R\$ 300.000,00
Fonte de recursos: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 2º. – Os recursos para a cobertura do credito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. – Fica ainda autorizado o poder executivo a reabertura no exercício de 2020 do saldo do credito especial, do que trata o Art. 167 §2º da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, 02 de dezembro de 2019.

Geraldo Terto da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA - GP Nº 0170/2019

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Complementar Municipal nº 002/2003.

CONSIDERANDO, que um dos pilares do trabalho técnico a ser desenvolvido pela Administração pública está centrada na distribuição qualitativa e quantitativa de sua força de trabalho;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública necessita avaliar periodicamente a melhor forma de realização de um serviço público eficiente, voltado a satisfação do interesse público, portanto, devendo promover a reestruturação da prestação de serviços e readequando-o, quando necessário, ao interesse precípua de satisfação das necessidades coletivas;

CONSIDERANDO, que para que o trabalho seja eficiente é fundamental a realização de ajuste no quadro de servidores para melhor atender demandas de pessoal em caráter estratégico e institucional, respeitando a legislação vigente;

CONSIDERANDO, neste contexto, a necessidade existente E.M.E.F Tertulino Cunha, de servidor público nas atribuições do cargo de Assistente Administrativo;

CONSIDERANDO, ser Vossa Senhoria concursado na função de Agente Administrativo, pertencente, portanto, ao quadro efetivo dos servidores públicos municipais e assim, estar apto a desempenhar suas funções no âmbito município de Cacimbas/PB;

CONSIDERANDO, ainda, a finalidade de manter a excelência do serviço público municipal, respaldado no aumento da potencialidade, produtividade organizacional e satisfação e atendimento dos requisitos necessários, desenvolvidos pelo profissional, tornando-o até mesmo mais eficiente.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR o(a) Sr.(a) **Luana Santos da Conceição**, portador(a) do CPF nº 100.619.154-24, Assistente Administrativo, efetiva, lotado(a) na Secretaria de Educação, para doravante exercer suas funções na E.M.E.F Tertulino Cunha, localizada na sede do Município de Cacimbas.

Art. 2º. - O servidor deverá apresentar-se imediatamente, facultando-lhe, fazê-lo no prazo máximo de trinta dias, desde que implique mudança de seu domicílio.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 02 de dezembro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL – GP Nº 008/2019

Declara situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas atingidas do município de CACIMBAS afetadas por **ESTIAGENS** e dá outras providências, **E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, IX e art. 75, IX, da Lei Orgânica Municipal, c/c os Arts. 3 e 12 do Decreto Federal nº 895, de 16/08/92, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340, de 1º de Dezembro de 2010,

Considerando, que, o município encontra-se encravado na zona do Semi-árido Paraibano, e que as chuvas de 2019 até a presente data pela sua irregularidade e má distribuição espacial acarretaram o fenômeno da Estiagem.

Considerando, que as irregularidades das chuvas causaram prejuízos nas culturas de subsistência, principalmente o milho e feijão, atingindo o pequeno agricultor.

Considerando a necessidade de promover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água através de carros pipas e alimentação a população atingida pelo o fenômeno.



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

03 de dezembro

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2019

Considerando, que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e, de água.

Considerando, ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural.

Considerando Que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, a situação anormal existente nas áreas atingidas do município de **CACIMBAS**, por estiagem, por um período de por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade e válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, e pelo croqui da área afetada, anexo a este Decreto.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face à situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato, será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço nas ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do Artigo 24 da Lei N.º 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei. desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas-PB, em 02 de dezembro de 2019.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

